

Capital Social	332.778.173,27	
Reservas de Lucros	1.365.295,26	
Créditos para aumento de capital	5.059.973,28	
Saldo Devedor/Credor Acumulado	46.389,40	
Lucros/Prej. Acumulados	(59.459.460,17)	
Prejuízo do Exercício	(11.978.220,84)	
Passivo Compensado	-	1.236.717,49
Total do Passivo		339.443.554,64

NILANE SOUZA DE MENEZES
Contadora CRC-CE 16629
CPF - 616.329.613-34

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

PORTARIA Nº 6.305, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 150, Inciso XXI, e tendo em vista o constante no processo nº 50622.003782/2018-27, resolve:

Art. 1º Declarar a situação de EMERGÊNCIA Ponte sobre o Rio Riozinho no km 226,8 da BR-364/RO, em face da evolução das patologias existentes e que motivaram a sua completa interdição ao tráfego e, principalmente, oferecer alternativas de intervenções, objetivando-se o reestabelecimento das condições necessárias ao escoamento de produtos norte do Estado de Rondônia BR-364/RO, oferecendo condições de segurança ao tráfego dos usuários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ANDRÉ NEVES

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Adita normas sobre o concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal, que tem por Regulamento a Resolução CSMFP nº 169/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, I, b, e no art. 188 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na 9ª Sessão Ordinária de 2018 (PGEA nº 1.00.001.000106/2015-32), resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 25 da Resolução nº 169, de 18 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25.....

§ 1º O Conselho Superior designará até 6 (seis) suplentes, no total, para o Procurador-Geral da República e para os dois membros do Ministério Público Federal integrantes da Comissão, os quais poderão auxiliar os respectivos titulares em todas as atividades relacionadas ao concurso (art. 26).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do Conselho

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO
Conselheiro

BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro

ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 39, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 4ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.032286/18-43, que tem como interessados: IFC - Instituto de Fiscalização e Controle, TCDF - Tribunal de Contas do DF e MpjTCDF - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF, para apurar legalidade do recesso de final de ano em um período de 30 dias, de 16 de dezembro a 14 de janeiro, que o Tribunal de Contas do DF concede aos seus membros e servidores.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.148669/18-79, que tem como interessados: SEPLAG e o SLU, para apuração de irregularidades quanto ao uso do instituto da redistribuição, previsto no art. 43 da Lei nº 840/2011.

FÁBIO NASCIMENTO

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 359, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado da Paraíba para assinar o Acordo de Cooperação Técnica com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Receita, com vistas ao intercâmbio de informações e à verificação da idoneidade de documentação relativa ao Fisco Estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 012.832/2013-8, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado da Paraíba para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Receita da Paraíba (SER/PB), objetivando estabelecer cooperação técnica com vistas à verificação da idoneidade de documentação do Fisco Estadual, utilizada como comprovação da aplicação dos recursos federais na Paraíba, bem como à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado da Paraíba para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

PLENÁRIO

EXTRATO DE PAUTA A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Sessão Posse de Presidente/Vice-Presidente de Plenário, de 11/12/2018, às 10h
Convocação de sessão extraordinária do Plenário, com fundamento no art. 96, inciso I, do RITCU, para o dia 11 de dezembro de 2018, às 10h, destinada à posse do Ministro José Múcio Monteiro e da Ministra Ana Arraes, eleitos, respectivamente, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União para o ano civil de 2019.

Em 6 de dezembro de 2018.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Subsecretária do Plenário

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, com fundamento no § 1º do art. 20 da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na al. b do inc. III do art. 4º, combinado com o inc. I e § 2º do art. 6º da Resolução STF nº 496, de 26 de outubro de 2012, resolvem:

Art. 1º Suspender, pelo período de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Auditoria designada pela Portaria Conjunta 2, de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo previsto para a conclusão dos trabalhos da Equipe de Auditoria designada pela Portaria Conjunta 2, de 26 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO
Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral
Substituto

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho

EDER SOARES DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral do Ministério Público da União

